



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Decisão nº 170/2022/SUPEL-ASSEJUR

À  
Equipe de Licitação CEL

**Pregão Eletrônico n. 631/2022/CEL/SUPEL/RO**

**Processo Administrativo: 0026.068717/2022-84**

**Interessada:** Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no gerenciamento e prestação de serviço de alimentação, por meio de todas as atividades e logística envolvidas na produção e distribuição de até 1.500 (mil e quinhentas) refeições diárias, na sede do Restaurante Popular Prato Fácil, na cidade de Porto Velho, pelo período de 30 (trinta) meses, incluindo a disponibilização de equipamentos, utensílios, maquinários e mobiliários, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

**Assunto: Decisão em julgamento de recurso administrativo**

Vistos, etc.

Em consonância com os motivos expostos no Termo de Análise de Recurso (Id. Sei! 0034602921), que elaborado em observância às intenções recursais (Id. Sei! 0034478713) apresentadas no certame, não vislumbro qualquer irregularidade na decisão da Pregoeira.

Isto posto, **DECIDO:**

Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** as intenções recursais apresentadas pelas empresas **LBL ALIMENTACAO LTDA** e **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, mantendo a decisão que **CLASSIFICOU** e **HABILITOU** a empresa **ARAUNA COMÉRCIO LTDA** para o presente certame.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Equipe de Licitação/CEL.

À Pregoeira da Equipe para dar ciência às empresas e outras providências aplicáveis à espécie.

**Gabriela de Lima Torres**  
Diretora Executiva em Substituição  
Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia  
(Portaria nº 66 de 25 de maio de 2021 (id. 0018143277))



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela de Lima Torres**, **Chefe de Unidade**, em 27/12/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034691711** e o código CRC **948E3920**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decisão, indicar expressamente o Processo nº 0026.068717/2022-84

SEI nº 0034691711